



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 001/2022

Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, da Câmara Municipal de Água Branca-PB, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, assim como do Água Branca Prev.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e do art. 17 § 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 483/2021, de 12 de julho de 2021;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, da Câmara Municipal de Água Branca, da Administração Direta - Secretarias Municipais e Encargos do Município, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) e do art. 17 § 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 483/2021, de 12 de julho de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo único.** Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, da Câmara Municipal de Água Branca, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município e do Água Branca Prev.

**Art. 2º** - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

**Parágrafo único.** A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e no art. 19 § 1º e 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 483/2021, de 12 de julho de 2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Branca, 03 de janeiro de 2022.

**Everton Firmino Batista**  
Prefeito Constitucional

**Paulo Pereira Isidoro Silva**  
Secretário de Finanças